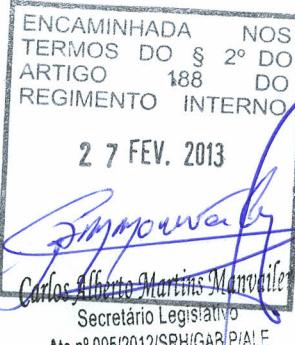




Plenário das Deliberações

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO



INDICAÇÃO

Nº

3485/13

AUTOR : DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a elaboração de projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bens móveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Associação Rural Urupáense Organizada para Ajuda Mutua – ARUOPAM, no município de Urupá.”

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia para que seja viabilizada a possibilidade jurídica legislativa da elaboração de projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bens móveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Associação Rural Urupáense Organizada para Ajuda Mutua – ARUOPAM, no município de Urupá.” Segue em anexo ante - projeto de lei.

Plenário das Deliberações, em 26 de fevereiro de 2013.

Deputado Estadual **Edson Martins**  
2º Vice-Presidente – ALE/RO.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação ora apresentada refere-se ao Convênio 233/PGE/2005, conforme seguindo documentação em anexo, bem como ante – Projeto de Lei de nossa autoria, para que o Poder Executivo possa viabilizar juridicamente a transferência, mediante doação, de bens móveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Associação Rural Urupáense Organizada para Ajuda Mutua – ARUOPAM, no município de Urupá.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.



Plenário das Deliberações

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

### ANTE - PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bens móveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Associação Rural Urupaense Organizada para Ajuda Mutua - ARUOPAM, no município de Urupá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, os bens móveis pertencentes ao Estado de Rondônia, a Associação Rural Urupaense Organizada para Ajuda Mutua - ARUOPAM, no município de Urupá constituídos de: 01 (um) trator modelo Massey Ferguson 290, 01 (uma) grade niveladora 28 discos, 01 (uma) grade aradora 14 discos com pneus, 01 (uma) carreta agrícola 2 eixos e 04 (quatro) pneus; estes equipamentos fazem parte do Convênio 233/PGE/2005.

Art. 2º. Os bens de que trata o artigo 1º desta Lei serão destinados para serem reformados e usados pela Associação Rural Urupaense Organizada para Ajuda Mutua - ARUOPAM, no município de Urupá, a qual se responsabilizará pela despesa dos reparos.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência dos respectivos bens móveis livre de ônus para a ARUOPAM.

Plenário das Deliberações, em 26 de fevereiro de 2013.

Deputado Estadual **Edson Martins**

2º Vice-Presidente – ALE/RO